INTERESSADO: Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC		
EMENTA: Autoriza a oferta do curso de Formação Inicial de Secretário Escolar do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC, de Fortaleza, até 31.12.2009.		
RELATOR: Roberto Sérgio Farias de Souza		
SPU Nº 05475470-4	**PARECER Nº:** 0526/2006	**APROVADO EM:** 20.11.2006

I – RELATÓRIO

A direção do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC em Fortaleza, mediante Processo nº 05475470-4, datado de 30 de janeiro de 2006, solicita deste Conselho autorização para ofertar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O SENAC é uma instituição de direito privado com sede na Avenida Tristão Gonçalves, 1245 – Centro, em Fortaleza, CEP: 60015-002.

Tem registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03648.344/0001-08 com a atividade principal de ministrar cursos de aprendizagem e treinamentos gerenciais e profissionalizantes.

É instituição de ensino credenciada por este Conselho para ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio, de acordo com o Parecer CEC nº 0703/2005, vigente até 31.12.2009.

Naturalmente, por essa condição, apresentou os seguintes documentos de acordo com a Resolução 388/2004-CEC:

- Plano de Curso;
- convênio com a Secretaria de Educação Básica do Ceará - SEDUC - para o estágio supervisionado;
- habilitação do corpo docente;
- cronograma anual para oferta do curso;
- exemplares do material didático-pedagógico.

Cont. /Parecer nº 0526/2006

O curso propõe capacitar profissionais para desempenhar funções administrativas e de suporte à gestão escolar, ou seja, planejamento, operação, controle e avaliação dos processos e rotinas relacionadas ao corpo docente e discente, aos recursos materiais, ao patrimônio e aos sistemas de informação escolar.

O Plano de Curso apresentado consta de justificativa, objetivos gerais e específicos, relação das disciplinas com respectivos programas, número de alunos por turma, duração e carga horária do curso, sistemática de avaliação, perfil do candidato para ingresso, forma de aproveitamento de estudos e certificação, relação dos professores por disciplina e carga horária, comprovante de habilitação dos professores, cronograma de oferta, exemplares do material didático-pedagógico e termos de convênio para realização do estágio supervisionado.

O curso em apreço constitui-se de três módulos, com carga horária total de 740 horas, sendo:

- Módulo I – carga horária de duzentas horas, pré-requisito para os módulos II e III;
- Módulo II – carga horária de 140 horas;
- Módulo III – carga horária de quatrocentas horas, inclusive cem horas de estágio supervisionado.

O corpo docente consta de sete professores com a seguinte qualificação: três mestres, um em Ciências Fisiológicas, um em Administração e um em Gestão Educacional; um bacharel em Enfermagem, três licenciados, dois em Pedagogia e um em Letras, além de cinco autorizados temporariamente pelo CREDEFOR.

A direção geral do curso está sob a responsabilidade de Ana Cláudia Martins Maia Alencar, licenciada em Pedagogia, registro do MEC nº 496, e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Rosimeire de Moura Leite Castelar, registro nº 4792. Como coordenadora do Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, a Instituição tem Lúcia Lima Imamura, mestre em Educação.

O material didático apresentado contempla o conteúdo mencionado na ementa das disciplinas na Resolução nº 388/2004 – CEC.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, relatado e analisado, nosso voto é no sentido de que:

Cont. /Parecer nº 0526/2006

- seja o Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC, em Fortaleza, autorizado a ofertar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, até 31.12.2009, desde que permaneça credenciado por este Conselho como instituição de ensino da educação profissional técnica de nível médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2006.

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA
Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC